

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.

DE

LEI N.º 1.163
DE 19 de novembro de 1996.

Aprova o Plano Plurianual de Investimentos para o triênio 1997/1999

A Câmara Municipal de Tombos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1. - Fica instituído o Plano Plurianual de Investimentos do Município de Tombos para o triênio 1997/1999, elaborado na forma da legislação vigente, contendo as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2. - As diretrizes, os objetivos, as metas e as despesas a que se refere o artigo 1. desta lei, são especificados no anexo desta lei.

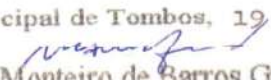
Art. 3. - Os valores previstos nesta lei, são estimados a preços de agosto de 1996, e poderão ser corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 4. - Na elaboração das propostas orçamentárias, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo, em consequência de alterações dos recursos, serem criados e/ ou suprimidos ou reformulados.

Art. 5. - Nenhum investimento, cuja execução ultrapassar um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem previa inclusão neste Plano Plurianual, ou sem lei que autorize a sua inclusão que será de exclusiva competência do Executivo.

Art. 6. - Esta lei entra em vigor a 01 de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tombos, 19 de novembro de 1996.


Marco Aurélio Monteiro de Barros Guimarães - Prefeito Municipal